



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

EDITAL 001/2019

PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO PARA COORDENADOR E FORMADOR MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

O município de Bom Conselho, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER, JUVENTUDE E TURISMO, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de profissionais para atuarem como **Coordenador Municipal do Programa Criança Alfabetizada**, áreas de Educação Infantil e Alfabetização – Pré-escola, 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental (EF); e **Formadores Municipais do Programa Criança Alfabetizada**– áreas de Educação Infantil e Alfabetização – Pré-escola, 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental (EF), com o intuito de desenvolver ações referentes ao programa, no âmbito da rede municipal, conforme estabelecido neste edital e demais legislações.

Os candidatos selecionados farão parte do cadastro para Bolsistas para COORDENADOR R\$ 800,00 (oitocentos reais) e FORMADOR R\$ 500,00 (quinhentos reais) do **Programa Criança Alfabetizada**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo de **Bom Conselho**, e poderão ser convocados(as) para o desenvolvimento e execução das atividades do referido Programa, conforme as necessidades previstas durante o período de vigência deste edital.

1. DOS OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

1.1. O **PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA** é uma iniciativa do Governo do Estado de Pernambuco, em parceria com as redes municipais de educação, que tem o objetivo de garantir a alfabetização de todos os estudantes da rede pública com até sete anos de idade. O programa envolve formação para estudantes, professores e



coordenadores, distribuição de material didático complementar, premiações e aumento na destinação de recursos para todos os municípios pernambucanos. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I (Anos Iniciais), especificamente 1º e 2º Anos do EF, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino-aprendizagem dos estudantes da rede pública de educação, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre Educação Infantil, Alfabetização e Letramento, com proficiência técnica e/ou científica que sejam servidores públicos municipais efetivos, com lotação na rede municipal de educação e com experiência em gestão pública ou de projetos comprovada.

2.2 FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA – Educação Infantil (Pré-escola) e Ciclo de Alfabetização (1º e 2º Anos do EF)

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre as concepções de Educação Infantil, (FORMADOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL) Alfabetização e Letramento, (FORMADOR PARA CICLO DE ALFABETIZAÇÃO 1º E 2º ANOS DO EF) presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco. Com proficiência técnica e/ou científica que sejam servidores públicos municipais, com lotação na rede municipal e com experiência em formação comprovada.



3 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL E DOS FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

3.1. DO COORDENADOR MUNICIPAL

3.1.1. Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização e letramento; os indicadores de desempenho da Educação Infantil e do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental; e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para ambas as etapas;

3.1.2. Elaborar plano de trabalho de sua atuação, articulado com as ações previstas pelo Programa;

3.1.3. Ser o elo de comunicação entre a Secretaria Estadual e a Secretaria Municipal de Educação.

3.1.4. Participar da elaboração do planejamento (conteúdos, estratégias e calendarização) das formações do programa, com foco na Educação Infantil e nos 1º e 2º Anos do EF, junto à coordenação e às equipes estadual e municipal;

3.1.5. Planejar a formação continuada de professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares do programa, em seu município;

3.1.6. Executar o monitoramento da formação continuada do Programa no município sob sua responsabilidade;

3.1.7. Participar de todos os encontros formativos quando convocado pela Gerência Regional de Ensino (GRE) e a Secretaria Estadual de Educação (SEE - SEDE);

3.1.8. Promover encontros sistemáticos com coordenadores pedagógicos das escolas do município, para viabilização da assistência técnica aos professores, envolvendo estudos, análise de casos e devolutivas do acompanhamento da prática docente, com foco na Educação Infantil e nos 1º e 2º anos do EF, no município;

3.1.9. Promover atividades constantes de interação, comunicação e cooperação entre formadores, coordenadores pedagógicos e professores;



- 3.1.10. Planejar ações voltadas para a participação das famílias nas escolas, fortalecendo a relação família-escola.
- 3.1.11. Acompanhar o desenvolvimento do programa nas escolas da sua rede de ensino;
- 3.1.12. Articular as ações do Programa em todos os eixos para sua plena aplicabilidade;
- 3.1.13. Apoiar o programa nas questões operacionais para realização de formações e eventos em seu município ou fora dele, quando o seu município for partícipe;
- 3.1.14. Orientar os coordenadores pedagógicos para a organização de registros de apoio à elaboração de relatórios mensais sobre as atividades do programa e mapeamento de boas práticas;
- 3.1.15. Inserir dados condensados do acompanhamento mensal do município no Sistema de Acompanhamento do Programa;
- 3.1.16. Condensar e analisar a inserção de dados no Sistema realizada pelos coordenadores pedagógicos;
- 3.1.17. Coordenar o processo de disseminação e análise dos resultados das avaliações;
- 3.1.18. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa.

3.2. DO FORMADORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA E DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO - 1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

- 3.2.1. Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal na Educação Infantil (Pré-escola) ou no Ciclo de Alfabetização (1º e 2º Anos do EF);
- 3.2.2. Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- 3.2.3. Realizar as formações locais com os professores e coordenadores pedagógicos da Educação Infantil (Pré-escola) ou do Ciclo de Alfabetização (1º e 2º Anos do EF), conforme calendário estabelecido pelo coordenador municipal do Programa;
- 3.2.4. Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total propostas para as formações;



- 3.2.5. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação, em sala de aula, junto aos Professores;
- 3.2.6. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;
- 3.2.7. Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados, nos encontros presenciais, e/ou enviar no ambiente virtual, para o coordenador municipal;
- 3.2.8. Participar integralmente de todas as ações promovidas pela Gerência Regional de Ensino (GRE) e da Secretaria Estadual de Educação (SEE- SEDE) vinculada ao processo de formação, como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
- 3.2.9. Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional, sempre que necessário;
- 3.2.10. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
- 3.2.11. Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
- 3.2.12. Inserir os relatórios mensais, referentes às formações realizadas, no Sistema.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, ambas de caráter eliminatório:

4.1. **Primeira Etapa:** Avaliação do *Currículo Lattes* e da experiência profissional do candidato.

4.1.1. Os candidatos deverão apresentar em um único envelope lacrado os documentos a seguir: *Currículo Lattes* atualizado com as devidas comprovações, conforme item 2.1 ou 2.2 e os critérios apresentados no item 5.1 deste edital;

4.1.2. Na avaliação do *Currículo Lattes* será considerado o mérito acadêmico e experiência profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no item 5.1 deste edital.

4.2. **Segunda Etapa:** Entrevista com o candidato, exclusiva para os aprovados na primeira etapa.



4.2.1 **Entrevista com o candidato:** Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos, técnicos e da rede de ensino, que devem estar em consonância com os pressupostos do PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA;

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Seleção dos candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

ETAPAS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise do currículo: Mérito acadêmico, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV.	15 (QUINZE) PONTOS
	Análise do currículo: Declaração de tempo de experiências na etapa de Educação Infantil e Ciclo de Alfabetização (para o COORDENADOR) e na Educação Infantil ou Ciclo de Alfabetização (para os FORMADORES)	10 (DEZ) PONTOS COORDENADOR: Até 1 ano de experiência apenas em uma das etapas de ensino: 3 pontos Até 1 ano de experiência nas duas etapas de ensino: 6 pontos Mais de 1 ano de experiência em ambas as etapas de ensino: 10 pontos FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL: Até 1 ano de experiência na Educação Infantil: 3 pontos De 1 ano até 2 anos de experiência na Educação Infantil: 6 pontos Mais de 2 anos de experiência na Educação Infantil: 10 pontos FORMADOR DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL Até 1 ano de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 3 pontos De 1 ano até 2 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 6 pontos Mais de 2 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 10 pontos



2 ^a	Entrevista com o Candidato	25 (VINTE E CINCO) PONTOS Habilidade de expor de maneira clara e objetiva - 5 pontos Capacidade de argumentação – 5 pontos Habilidade de liderança – 5 pontos Conhecimento da rede de ensino – 5 pontos Conhecimento da BNCC e do Currículo de Pernambuco relativo à Educação Infantil e ao Ciclo de Alfabetização – 5 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		50 (CINQUENTA) PONTOS

Observação 1: Será convocado para assumir a função apenas o 1º colocado para cada uma das funções, ou seja: 1 vaga para COORDENADOR, 1 vaga para FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) e 1 vaga para FORMADOR DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO (1º E 2º ANOS DO EF).

Observação 2: Será considerado aprovado para a segunda etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.

Observação 3: Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que obtiver pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de: 24 a 26 de julho de 2019.

6.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar os envelopes contendo:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo I ou II;
- b) Cópia do RG, CPF e Certificado de nível superior e da pós-graduação de maior titulação;
- c) *Currículo Lattes*.

6.3. Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:

EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR E FORMADORES DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA



Função pretendida: COORDENADOR ()

FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL ()

FORMADOR DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO ()

Dados do Candidato:

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONES PARA CONTATO:

E-MAIL:

7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

7.1. Será criada uma Comissão de Seleção, composta por servidores em exercício no município, que coordenará e organizará o processo seletivo de forma geral e subcomissões que realizarão as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.

7.2. Todas as etapas deste edital serão amplamente divulgadas no âmbito municipal.

7.3. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção.

8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA

8.1. O resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas serão divulgados por meio digital no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Bom Conselho no endereço eletrônico: <https://www.bomconselho.pe.gov.br>, e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo de Bom Conselho.

9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO



9.1. A vigência do processo seletivo para coordenador e formadores do Programa Criança Alfabetizada é de 12 (doze) meses, podendo ser renovada conforme interesse de ambas partes.

10. CRONOGRAMA

10.1 Primeira etapa:

10.1.1 Inscrições presenciais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, situada na Avenida XV de Novembro, S/N, Centro, Bom Conselho - PE: **24 a 26 de julho de 2019 das 08:00 às 14:00 horas.**

10.1.2 Análise do currículo do(a) candidato(a): **29 de julho de 2019.**

10.1.3 Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa: **30 de julho de 2019.**

10.1.4 Período para interposição de recursos da primeira etapa: **31 de julho a 01 de agosto de 2019 das 08:00 às 14:00 horas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo de Bom Conselho.**

10.1.5 Resultado da interposição de recurso da primeira etapa e divulgação do RESULTADO FINAL: **02 de agosto de 2019.**

10.2 Segunda etapa:

10.2.1 Divulgação das datas, horário e local das entrevistas dos(as) candidatos(as) selecionados(as), na primeira etapa por meio digital no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Bom Conselho no endereço eletrônico: <https://www.bomconselho.pe.gov.br>, e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo: **02 de agosto de 2019.**

10.2.2 Entrevista com os(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa: **05 e 06 de agosto de 2019.**

10.2.3 Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa: **07 de agosto de 2019.**

10.2.4 Período para interposição de recursos da segunda etapa: **08 e 09 de agosto de 2019 das 08:00 às 14:00 horas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo de Bom Conselho.**



10.2.5 Resultado final: **12 de agosto de 2019.**

11. DOS RECURSOS

11.1. O(a) candidato(a) poderá solicitar recurso à Comissão de Seleção, no prazo de 2 (dois) dias contados a partir da data de publicação do resultado final.

11.2. O resultado final será divulgado no site do Município no endereço eletrônico: <https://www.bomconselho.pe.gov.br>, por meio de uma relação, com os nomes dos candidatos considerados aptos nesse processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

12.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

12.3 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar o Processo Seletivo.

12.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.

12.5 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA, no Município.

12.6 O coordenador e formadores serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo no prazo de 60 (sessenta) dias e, em caso de não cumprirem os requisitos do Programa, poderão ser substituídos, considerando o resultado classificatório da seleção realizada.

12.7 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE.



12.8 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao órgão executor da seleção, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.9 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo, os quais serão sempre divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Conselho.

12.10 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

12.11 Os casos não especificados neste edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e divulgados no site: <https://www.bomconselho.pe.gov.br>.

12.13 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo - SEDUC o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração Pública.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo do
Município de Bom Conselho.

24 de julho de 2019.

Cibelly Cavalcante Vieira Ferro

Secretária Municipal de Educação



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO À COORDENADOR MUNICIPAL

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Candidato



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO À FORMADOR MUNICIPAL

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA

CONTATO: _____

E-MAIL: _____

II- MODALIDADE

FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ- ESCOLA ()

FORMADOR DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO – 1º E 2º ANOS DO EF ()

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Candidato



ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM CONSELHO	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DA SELEÇÃO – EDITAL 001/2019	
Modalidade:	
Coordenador Municipal ()	
Formador da Educação Infantil – pré-escola ()	
Formador do Ciclo de Alfabetização – 1º. e 2º. Anos do Ensino Fundamental ()	
Nome:	
CPF:	
Data:	Responsável pelo recebimento da inscrição



ANEXO IV - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULO*

Item	CRITÉRIO: <i>Mérito académico</i>	Pontuação Máxima
1	Curso de graduação na área de atuação para nível de bolsa pretendido pelo candidato.	10 (DEZ) PONTOS
2	<i>Pós-graduação</i> em nível de Especialização	2 (DOIS) PONTOS
3	<i>Pós-graduação</i> em nível de Mestrado	3 (TRÊS) PONTOS
TOTAL		15 (QUINZE) PONTOS

ANEXO V – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

